



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Referência: **Projeto de Resolução nº 002/CMMA/2023**

Autoria: **Legislativo Municipal**

Ementa:

**“ALTERA O ANEXO II, DA LEI Nº
2.048/PMMA/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

RELATÓRIO

A Presidência da Câmara de Vereadores, na forma regimental, encaminhou à esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer, o **Projeto de Resolução nº 002/CMMA/2023**, de autoria da Mesa Diretora, tendo como objetivo alterar o Anexo II, da Lei. 2.048/PMMA/2019, visando atender as necessidades indispensáveis deste Poder Legislativo de Ministro Andreazza.

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Resolução nº 002/CMMA/2023**, de autoria da mesa Diretora, tendo como objetivo dispor, em síntese, o parecer acerca da constitucionalidade e legalidade no referido Projeto de Lei, que alterar o Anexo II, da Lei. 2.048/PMMA/2019, visando atender o bom andamento das atividades deste Poder Legislativo de Ministro Andreazza.

Projeto de Resolução em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis, em 27 de novembro de 2023 e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

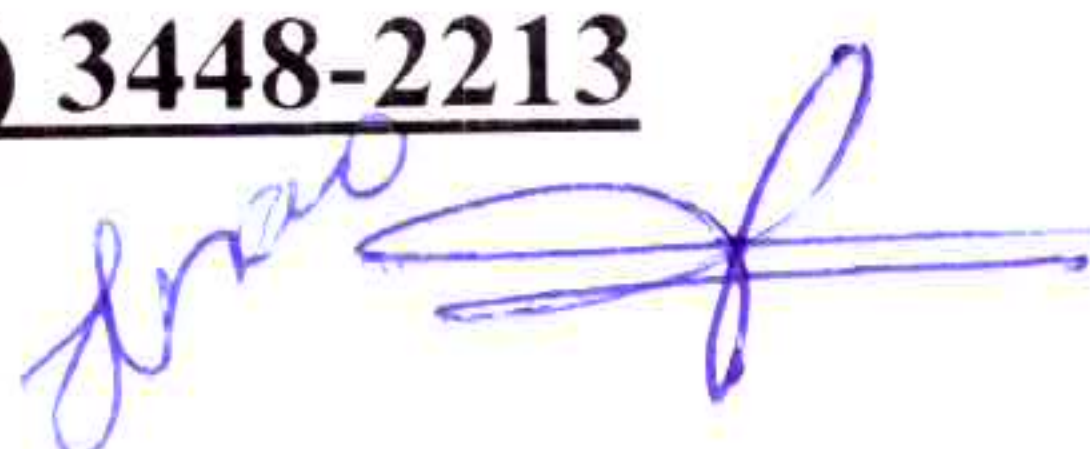
Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 30 de novembro de 2023, as Comissões de: **Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento**, procederam com a apreciação do Projeto epigrafoado, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Resolução nº 002/CMMA/2023**, de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, tendo como objetivo alterar o Anexo II, da Lei. 2.048/PMMA/2019 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para o bom andamento e desempenho das atividades cotidianas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ministro Andreazza.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Resolução em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent

Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema

Membro: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso

Membro Ver. Ademar Iarema